



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 602 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968.

Abre Crédito Especial, na
quantia de NCr\$ 30.600,00 -
(trinta mil e seiscentos cru-
zeiros novos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédi-
to Especial, na quantia de NCr\$ 30.600,00 (trinta mil e seis-
centos cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito, de que trata a presente Lei, '
destinar-se-á ao seguinte:

I - para atender ao pagamento de
salário, gratificação e 13º
(décimo terceiro) mes, do pes-
soal contratado desta Prefei-
tura, complementando o referi-
do no ítem IV, da Lei nº 1.488,
de 25 de abril do ano em cur-
so (Crédito Especial)..... NCr\$ 26.000,00

II - para fazer face ao pagamento
à Previdência Social e ao
Fundo de Garantia de Tempo
de Serviço, relativos ao pes-
soal contratado, como comple-
mento do contido no ítem V,
da Lei nº 1.488, aludida no

NCr\$ 4.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 602 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968.

fl. 2

Art. 3º - Como cobertura para atender ao presente pedido de Crédito, ficam anuladas, parcialmente, as verbas infra discriminadas:

02 - Administração Superior - Executivo.		
02.01- Gabinete do Prefeito.		
3.2.6.0.02.61 - Abono Familiar.....	NCr\$	2.500,00
02.02- Secretaria de Administração.		
3.1.1.1.02.02 - Vencimentos.....	NCr\$	2.100,00
02.06- Diretoria do Pessoal.		
3.1.1.1.02.05 - Adicionais.....	NCr\$	1.500,00
3.2.6.0.02.61 - Abono Familiar.....	NCr\$	3.500,00
11 - Arrecadação		
11.03- Tesouraria Central		
3.1.1.1.11.08 - Substituições.....	NCr\$	2.000,00
11.05- Divisão de Arrecadação das Taxas Municipais.		
3.2.6.0.11.61 - Abono Familiar.....	NCr\$	1.000,00
11.10- Seção de Mecanização		
3.2.6.0.11.61 - Abono Familiar.....	NCr\$	500,00
11.11- Coletorias Municipais		
3.2.6.0.11.61 - Abono Familiar.....	NCr\$	1.500,00
12 - Fiscalização		
12.01- Diretoria de Fiscalização e Posturas		
	NCr\$	5.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI N.º 1 602 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968.

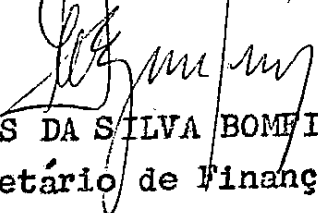
fl. 3

72 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar.	
72.01- Serviço Médico	
3.1.1.1.72.02 - Vencimentos.....	NCr\$ 3.000,00
96 - Mercados, Feiras e Matacouros.	
96.01- Mercados Públicos	
3.2.6.0.96.61 - Abono Familiar.....	NCr\$ 5.000,00
TOTAL:	<u>NCr\$ 30.600,00</u>

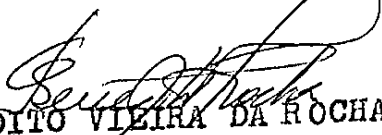
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 03 de dezembro de 1968.


 DIVALDO SURUAGY
 Prefeito


 ELIAS DA SILVA BOMFIM
 Secretário de Finanças.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 03 de dezembro de 1968.


 BENEDITO VIEIRA DA ROCHA
 Resp.p/Diretoria Geral de Administração.